



**LEI 896, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.**

**DETERMINA A FIXAÇÃO DE AVISOS NOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS OU PRIVADOS CONTRA A DISCRIMINAÇÃO POR ORIENTAÇÃO SEXUAL OU IDENTIDADE DE GÊNERO EM ASSÚ/RN.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - Os estabelecimentos comerciais e órgãos públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Assú/RN deverão afixar, em local visível ao público, no lado externo ou em uma de suas entradas, placas informativas proibindo a discriminação em razão de orientação sexual ou identidade de gênero.

**Art. 2º**. A placa deverá ser afixada em local visível e confeccionada no tamanho mínimo de 50 cm (cinquenta centímetros) de altura e conter os seguintes dizeres:

*“AVISO: é expressamente proibida a pratica de discriminação por orientação sexual ou identidade de gênero”.*

**Art. 3º**. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal do Assú, aos 04 de agosto de 2023.

**GUSTAVO MONTENEGRO SOARES**  
**PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ**